

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA O CEP SANTA GENOVEVA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviço de jardinagem e paisagismo no CEP Santa Geneveva.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a reabertura das instalações do CEP Santa Geneveva ao público, faz-se necessária a realização de serviço de jardinagem e paisagismo a fim de manter o padrão estético da unidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	JARDINAGEM E PAISAGISMO	1	SVÇ

**3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**3.2.1.** Metragem do local onde será realizado o serviço: Área externa: 905,84 m<sup>2</sup>; Área interna: 11.917,70 m<sup>2</sup>;

**3.2.2.** Não será necessário a substituição de plantas ornamentais;

**3.2.3.** O serviço inclui:

- a) Poda de grama na área externa e interna;
- b) Poda de plantas e 12 (doze) palmeiras;
- c) Poda de mangueira;
- d) Controle de pragas e combate de veneno (mata mato, folha redonda e tiririca, formigas, pulgão, cochonilha e lacraia);
- e) Limpeza de canteiro, limpeza de galhos, folhas secas e plantas ornamentais;
- f) Adubação em todas as plantas e canteiros.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A inspeção e manutenção do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada em parcela única em até 7 (sete) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Senac/GO.

**6.2.** Os equipamentos necessários para prestação do serviço deverão ter manuseio profissional e com cuidados. Todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço que atendam as normas técnicas são de uso e responsabilidade da Contratada.

**6.3.** Os produtos utilizados nas aplicações de herbicidas deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Incolor;



SENAC GOIÁS
FL: 06
Ass: JJA
SPC

- d) Permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- 6.4. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local.
- 6.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 6.6. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 59/10-ANVISA, RDC de nº 34/2010- ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA e demais normas vigentes;
- 6.7. Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individuais (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços
- 6.8. Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.
- 6.9. Somente poderão ser utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, herbicidas e repelentes.
- 6.10. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.
- 6.11. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos herbicidas; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (MOP), inclusive com informações sobre atuação em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.
- 6.12. A Contratada será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e a melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e o INMETRO.
- 6.13. Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro na ANVISA. A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), fichas técnicas e classificação de toxicidade e suas formas de aplicação.
- 6.14. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança;
- 6.15. Os serviços deverão ser realizados por pessoal devidamente uniformizado e utilizando os devidos EPI's.
- 6.16. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.17. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Senac não será obrigado a recebê-los/aceitá-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.



6.18. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.

### 7.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO SERVIÇO

#### CEP SANTA GENOVEVA

**Endereço:** Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

### 7.2. LOCAL DE FATURAMENTO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

**Endereço:** Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

## 9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;
- 9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis por telefone em horário de expediente a baixo:
  - a) Patrícia Flavia ou Wagner Lomazzi, Telefone: 3219-5131.
- 9.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

## 10. DAS DILIGÊNCIAS



10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

11.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

11.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO.

11.2.2. O Senac/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.





## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## 15. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Patrícia Flavia Rodrigues de Moraes

Chefe da SAOS

Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

**Suplente:** Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da SAOS

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

## 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Maria René V. Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 06 de dezembro de 2021.

RENEC GOLF
PL :
NO :
542

**EM BRANC**